



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

**ALTERA O EXPEDIENTE DO
DIA 08 DE FEVEREIRO,
DECRETA PONTO
FACULTATIVO NOS DIAS 09, 12
E 14 DE FEVEREIRO DO
CORRENTE ANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e nos Arts. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal durante os festejos carnavalescos.

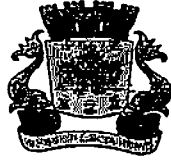
CONSIDERANDO a importância das festividades de Carnaval no Município, reconhecidamente através do “Carnaval Tradição”.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 09, 12 e 14 de fevereiro, em virtude das festividades de carnaval e quarta – feira de cinzas, respectivamente.

Parágrafo único. Entre os dias 09 de fevereiro e 14 de fevereiro não haverá expediente nas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços essenciais os quais devem ter o atendimento garantido por meio de escala de serviço ou plantão.

CM



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O expediente do dia 09 de fevereiro do corrente ano será antecipadamente compensado no dia 08 de fevereiro, de modo que nesta data o horário de trabalho será da 08h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), ao 01 de Fevereiro de 2018, 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.



WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional